



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PLANO ANUAL DE COMPRAS 2024

Com vistas a atender o artigo 12 da Lei nº 14.133, o Município de Ibema – Pr, informa que possui o seguinte Planejamento de Compras Anual (PCA), para o exercício de 2024:

OBJETO	SECRETARIA	ESTIMATIVA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO	ADM	MARÇO
CREDENCIAMENTO RESTAURANTES - REFEIÇÃO - CASCATEL	ADM	MARÇO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAÇAMBAS) PARA COLETA DE ENTULHOS E VOLUMOSOS	AGRICULTURA	MARÇO
CHAMADA PÚBLICA - PNAE	AGRICULTURA	MARÇO
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS E MATERIAIS DE CAMPANHAS	BEM ESTAR SOCIAL	MARÇO
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES	EDUCAÇÃO	MARÇO
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS CATEGORIAS DE BASE	EDUCAÇÃO	MARÇO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O ESPORTE	EDUCAÇÃO	MARÇO
REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES FRANCISCO NATEL DE CAMARGO	EDUCAÇÃO	MARÇO
REFORMA DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS	EDUCAÇÃO	MARÇO
REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS	EDUCAÇÃO	MARÇO
AQUISIÇÃO DE CAMA, MESA E BANHO	EDUCAÇÃO	MARÇO
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM UTILIZAÇÃO NA UBS, UASF E HOSPITAL MUNICIPAL	SAÚDE	MARÇO
SERVIÇOS FR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	SAÚDE	MARÇO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SAÚDE MUNICIPAL	SAÚDE	MARÇO
PALESTRAS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE	SAÚDE	MARÇO
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	VIAÇÃO	MARÇO
ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO	AGRICULTURA	ABRIL
PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E CURSOS	BEM ESTAR SOCIAL	ABRIL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS	BEM ESTAR SOCIAL	ABRIL
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA	EDUCAÇÃO	ABRIL
AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA OS PARQUINHOS	EDUCAÇÃO	ABRIL

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

FESTA DO MUNICÍPIO	EDUCAÇÃO	ABRIL
IMPLANTAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO LAGO MUNICIPAL	PLANEJAMENTO	ABRIL
CONSTRUÇÃO DE BIODIGESTOR	PLANEJAMENTO	ABRIL
PROTEÇÃO DE NASCENTES	PLANEJAMENTO	ABRIL
REFORMA CAPELA MORTUÁRIA	PLANEJAMENTO	ABRIL
SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS	SAÚDE	ABRIL
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SAÚDE MUNICIPAL	SAÚDE	ABRIL
REFORMA E AMPLIAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL	SAÚDE	ABRIL
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	VIAÇÃO	ABRIL
SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA	VIAÇÃO	ABRIL
DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DO MUNICÍPIO	ADM	MAIO
LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS	BEM ESTAR SOCIAL	MAIO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO	EDUCAÇÃO	MAIO
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	PLANEJAMENTO	MAIO
REFORMA RODOVIÁRIA	PLANEJAMENTO	MAIO
RECAPE ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO	PLANEJAMENTO	MAIO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	SAÚDE	MAIO
SOM VOLANTE E PUBLICIDADE PARA CAMPANHAS DA SAÚDE	SAÚDE	MAIO
AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO	SAÚDE	MAIO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS	SAÚDE	MAIO
FILTROS E LUBRIFICANTES	VIAÇÃO	MAIO
PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	ADM	JUNHO
SEGURO DE VEÍCULOS	ADM	JUNHO
AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO PARA ATENDER PROGRAMAS DA AGRICULTURA	AGRICULTURA	JUNHO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	BEM ESTAR SOCIAL	JUNHO
DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	JUNHO
AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS PARA CAMPANHAS (OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL)	SAÚDE	JUNHO
CRENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL	VIAÇÃO	JUNHO
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	VIAÇÃO	JUNHO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE - EM GERAL	ADM	JULHO
AQUISIÇÃO DE TONNER E TINTAS	ADM	JULHO
CASTRACÃO DE PET	AGRICULTURA	JULHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL ALIMENTÍCIO/DOCES PARA DATAS FESTIVAS (FESTAS JUNINIAS, DIA DA CRIANÇA, NATAL E PÁSCOA)	EDUCAÇÃO	JULHO
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS	EDUCAÇÃO	JULHO
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS	EDUCAÇÃO	JULHO
LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS	EDUCAÇÃO	JULHO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LAVANDERIA HOSPITAL	SAÚDE	JULHO
AQUISIÇÃO DE KITS LANCHES	SAÚDE	JULHO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	SAÚDE	JULHO
MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	VIAÇÃO	JULHO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EM GERAL	ADM	AGOSTO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO	ADM	AGOSTO
SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS	AGRICULTURA	AGOSTO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CERCAR ÁREAS DE RESERVAS E PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DEGRADÁVEIS	AGRICULTURA	AGOSTO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA	AGRICULTURA	AGOSTO
AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS	EDUCAÇÃO	AGOSTO
AQUISIÇÃO DE UM MICRO ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	AGOSTO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	SAÚDE	AGOSTO
AQUISIÇÃO DE PNEUS	VIAÇÃO	AGOSTO
SERVIÇOS DE BORRACHARIA	VIAÇÃO	AGOSTO
AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E DE ADUBO PARA OS PEUENOS AGRICULTORES - "PLANO SAFRA"	AGRICULTURA	SETEMBRO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO	SAÚDE	SETEMBRO
AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS	SAÚDE	SETEMBRO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA	ADM	OUTUBRO
AQUISIÇÃO DE GÁS - GLP	ADM	OUTUBRO
EXTINTORES MANUTENÇÃO	ADM	OUTUBRO
INSTALAÇÃO DE ECO PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	AGRICULTURA	OUTUBRO
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	AGRICULTURA	OUTUBRO
DECORAÇÃO DE NATAL	EDUCAÇÃO	OUTUBRO
LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA	EDUCAÇÃO	OUTUBRO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL	ADM	NOVEMBRO

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA	ADM	NOVEMBRO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA UVR	AGRICULTURA	NOVEMBRO
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	AGRICULTURA	NOVEMBRO
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UVR	AGRICULTURA	NOVEMBRO
AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA	BEM ESTAR SOCIAL	NOVEMBRO
AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS	EDUCAÇÃO	NOVEMBRO
AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR	SAÚDE	NOVEMBRO
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SAÚDE	SAÚDE	NOVEMBRO
SERVIÇOS DE PINTURA	VIAÇÃO	NOVEMBRO
SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS	VIAÇÃO	NOVEMBRO
AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO	VIAÇÃO	NOVEMBRO

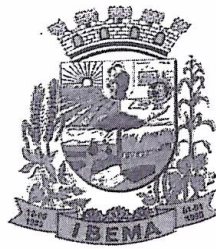
Este planejamento deverá ser seguido por todos os departamentos, devendo cada qual buscar o setor de licitações para cientizar-se de quais documentos são necessários de comporem a fase preparatória para instrução dos processos, bem como qual o prazo máximo para envio dos mesmos.

Caso a programação inicial necessite ser alterada, deverá o solicitante informar as razões para tanto, e será republicado o PCA com a devida retificação, para ciência de todos os interessados.

Ibema, Fevereiro de 2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023.
VALIDADE: 165 DIAS.

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, excelentíssima senhora prefeita municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão Eletrônico nº 32/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

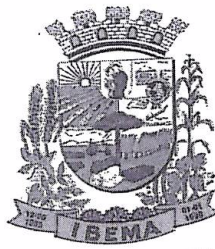
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: F G DE OLIVEIRA LTDA
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 2936, BAIRRO CENTRO, CEP: 85.810-180, NA CIDADE DE CASCAVEL ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 36.046.750/0001-41
REPRESENTANTE LEGAL: FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
CPF: 062.797.549-60

FABIO GARCIA DE
OLIVEIRA:0627975
4960

Assinatura eletrônica do representante legal da empresa F. G. DE OLIVEIRA LTDA inscrita no CNPJ nº 36.046.750/0001-41, em nome de FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 062.797.549-60.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Espec.
106	SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS C/ 50 (MICRA 0,4)	PCT	381	R\$ 7,97	R\$ 3.036,57	ASSISROLL
111	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 100 LITROS, C/ 100 UNIDADES (MICRA 0,7)	PCT	318	R\$ 40,00	R\$ 12.720,00	ASSISROLL

TOTAL: R\$ 15.756,57 (Quinze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

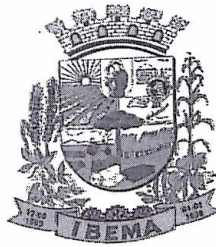
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

FABIO GARCIA
DE
OLIVEIRA:06279
754960

Assinado de forma digital por: FABIO
GARCIA DE OLIVEIRA:06279754960
DN: cn=FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, o=AC
SICUTER/IBEMA-PR,
ou=2023/13000162, ou=Presencial,
ou=Certificado:PF A1, ou=IBEMA
GARCIA DE OLIVEIRA:06279754960
Dados: 2024.02.21 16:45:02 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da mesma, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

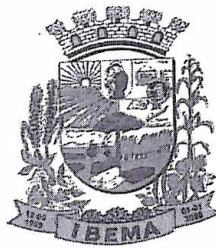
PARÁGRAFO QUARTO – Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

14.001.08.241.0015.2.350.3.3.90.30.00.00. - 900 - MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

FABIO GARCIA DE
OLIVEIRA:062797
54960

Assinatura de Fabio Garcia de Oliveira
GARCIA DE OLIVEIRA:06279754960
DfE c=PR, ou=PR Brasil, ou=AC 500.001
Município de: 30537130000140,
ou=Prefeitura de: Curitiba:50000001, ou=IBEMA:06279754960
Data: 2024.02.21 16:45:26 -08'00'



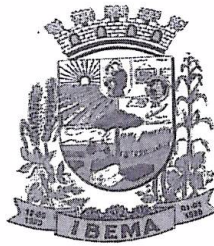
PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

14.001.08.241.0015.2.350.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.08.243.0014.6.002.3.3.90.30.00.00. - 94101 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.08.243.0014.6.002.3.3.90.30.00.00. - 394101 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.08.243.0014.6.002.3.3.90.30.00.00. - 883 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.08.243.0014.6.002.3.3.90.30.00.00. - 3883 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.08.243.0014.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.08.243.0014.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.08.244.0010.2.304.3.3.90.30.00.00. - 3941 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.08.244.0010.2.305.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.08.244.0010.2.304.3.3.90.30.00.00. - 941 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.08.244.0010.2.304.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 940 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 93401 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 776 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 393401 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 310222 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 3940 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 310221 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 3776 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 3934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 10222 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 10221 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.305.0009.2.210.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.304.0009.2.209.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.305.0009.2.210.3.3.90.30.00.00. - 349702 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.304.0009.2.209.3.3.90.30.00.00. - 349401 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 49435 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 49412 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 49401 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 373 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 349435 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 349422 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 349421 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 349420 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 310291 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 349412 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 349401 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 3375 - MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

FABIO GARCIA
DE
OLIVEIRA:06279
754960

Assinado eletronicamente pelo(a) FABIO GARCIA DE OLIVEIRA:06279 em 22/02/2024 às 08:09:00
Código de Verificação: 06279754960



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 3373 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.27.812.0013.2.160.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.006.13.392.0012.2.151.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.006.13.392.0012.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.08.243.0010.2.302.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0010.2.300.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 3504 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.

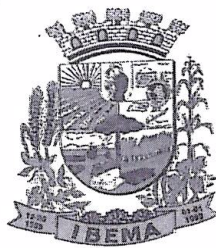
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

FABIO GARCIA DE
OLIVEIRA:06279754
960

Assinado em Ibema, 22 de fevereiro de 2024.
CPF: 028.028.028-028
Município: 028028028-028
Assinatura: 06279754
Data: 20240222 10:02:00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARÁGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARÁGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

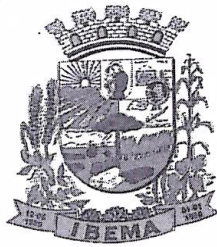
1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

FABIO GARCIA DE
OLIVEIRA:062797
54960

Assinado em forma digital por FABIO GARCIA DE OLIVEIRA:06279754960
Data: 2024.02.22 14:46:48 -0300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- 1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

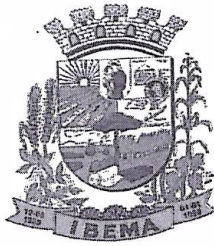
3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

FABIO GARCIA DE
OLIVEIRA:062797
54960

Assinado de forma digital por FABIO GARCIA DE OLIVEIRA:06279754960
Data: 2024.02.21 16:47:19 -0300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE IBEMA
CPF: 017.594.249-86 - VIVIANE COMIRAN

FABIO GARCIA
DE
OLIVEIRA:06279
754960

Aprovado em forma digital por FABIO
GARCIA DE OLIVEIRA 06279754960
Df: c48f_9a1cP #1611 eu=AC
SGLTU:W0834-V-
uu=20137130200763_csr=Presencial
csc=Certificado PP 631_csr=FABIO
GARCIA DE OLIVEIRA 06279754960
Data: 2024/02/21 14:18:08 -0500

F G DE OLIVEIRA LTDA
CPF: 062.797.549-60 - FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

VALTUIR JOSÉ COMIRAN JUNIOR
CPF: 035.301.029-46 - FISCAL DA ATA

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024